



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo discriminados, pertencentes ao quadro efetivo dos serviços públicos do Município de São Roque de Minas a que se refere a Lei Complementar n. 25/2009, nos termos seguintes:

Grupo Funcional	Seguimento	Cargo	Número de vagas	
			De	Para
Médio	Administrativo/ Planejamento / Gestão	Controlador Interno	01	02
		Fiscal de Tributos	01	02
	Saúde e Assistência Social	Agente de Combate a Endemias - ACE	07	12
		Agente Comunitário de Saúde - ACS	15	20
		Técnico de Enfermagem	15	25
		Técnico de Radiologia	01	06
		Monitor Escolar	12	17
		Enfermeiro Gerencial	01	02
		Enfermeiro Assistencial	06	08
		Enfermeiro da Atenção Básica	02	04
		Médico da Atenção	02	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Superior	Saúde e Assistência Social	Básica		
		Farmacêutico da Atenção Básica	01	02
		Fisioterapeuta da Saúde da Família	01	03
		Fonoaudiólogo	01	03
Básico	Infraestrutura e apoio	Operador de Máquinas	08	12

Art. 2º Fica criado o cargo de **AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de provimento efetivo, com carga horária semanal de 40 horas e remuneração mensal de R\$1.244,91 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), devendo ser inserido nos anexos III (tabela 1) bem como, nos anexos I, II e V da Lei Complementar nº 25/2009, nos termos e condições referidos no anexo I da presente Lei.

Art. 3º Fica criado o cargo de **FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS**, de provimento efetivo, com carga horária semanal de 40 horas e remuneração mensal de R\$2.104,21 (dois mil cento e quatro reais e vinte e um centavos), devendo ser inserido nos anexos III (tabela 7) bem como, nos anexos I, II V da Lei Complementar nº 25/2009, nos termos e condições referidos no anexo I da presente Lei.

Art. 4º Fica criado o cargo de **FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, de provimento efetivo, com carga horária semanal de 40 horas e remuneração mensal de R\$2.104,21 (dois mil cento e quatro reais e vinte e um centavos), devendo ser inserido nos anexos III (tabela 7) bem como, nos anexos I, II e V da Lei Complementar nº 25/2009, nos termos e condições referidos no anexo I da presente Lei.

Art. 5º Fica criado o cargo de **FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS**, de provimento efetivo, com carga horária semanal de 40 horas e remuneração mensal de R\$2.104,21 (dois mil cento e quatro reais e vinte e um centavos), devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

inserido nos anexos III (tabela 7) bem como, nos anexos I, II e V da Lei Complementar nº 25/2009, nos termos e condições referidos no anexo I da presente Lei.

Art. 6º Fica criado o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA**, de provimento efetivo, com carga horária semanal de 30 horas e remuneração mensal de R\$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), devendo ser inserido nos anexos III bem como, nos anexos I, II e V da Lei Complementar nº 25/2009, nos termos e condições referidos no anexo I da presente Lei.

Art. 7º Fica criado o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, de provimento em comissão e remuneração mensal de R\$2.869,38 (dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), devendo ser inserido no anexo VII da Lei Complementar nº 25/2009, nos termos e condições referidos no anexo II da presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 23 de fevereiro de 2022.

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito do Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO I

(dados a serem acrescidos nos anexos I, II e V da LC 25/2009)

ANEXO I - GRUPOS E CARGOS EFETIVOS						
GRUPO	SEGMENTO	NOME DO CARGO	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS
FUNCIONAL MÉDIO	Administrativo / Planejamento / Gestão	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	Ensino médio, conhecimentos básicos de informática, CNH B	40 HORAS	2	R\$2.104,21
		FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Ensino médio, conhecimentos básicos de informática, CNH B	40 HORAS	2	R\$2.104,21
		FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS	Ensino médio, conhecimentos básicos de informática, CNH B	40 HORAS	2	R\$2.104,21
		ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA	Curso técnico ou superior na área de edificações ou engenharia e CNH B.	30 HORAS	01	R\$1.875,00
GRUPO FUNCIONAL BÁSICO	Infra Estrutura e Apoio	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental	40 HORAS	05	R\$1.244,91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO II - NÍVEIS DE PROGRESSÃO				
GRUPO	NOME DO CARGO	NÍVEL	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	NÚMERO DE VAGAS
FUNCIONAL MÉDIO	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	I	Ensino médio, conhecimentos básicos de informática e CNH B	2
		II	Ensino superior completo	
		III	pós graduação	
	FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	I	Ensino médio, conhecimentos básicos de informática e CNH B	2
		II	Ensino superior completo	
		III	pós graduação	
	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS	I	Ensino médio, conhecimentos básicos de informática e CNH B	2
		II	Ensino superior completo	
		III	pós graduação	
	ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA	I	Curso técnico na área de edificações ou engenharia e registro no órgão competente e CNH B	01
		II	Ensino superior completo	
		III	Pós graduação	
GRUPO FUNCIONAL BÁSICO	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	I	Ensino Fundamental completo	05
		II	Curso Profissionalizante (mínimo de 30 horas)	
		III	Curso de Capacitação (mínimo de 90 horas)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DO CARGOS

NOME DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	<p>Efetuar inspeção e fiscalização com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia do Município, na área de Obras e Edificações; Efetuar fiscalização e inspeção em obras concluídas, para concessão de baixa e habite-se; Efetuar o embargo de construções; Efetuar interdição da construção, cuja mudança de destinação não foi licenciada; Efetuar interdição de construções clandestinas; Efetuar trabalhos de inspeção e fiscalização em obras e edificações, para verificar o cumprimento das normas e do projeto aprovado pela Prefeitura; Efetuar cálculos de multas por infração às normas da Lei de Uso e Ocupação do Solo, para os modelos de assentamento de uso residencial; Fiscalizar construções concluídas, após a baixa, visando coibir acréscimos clandestinos; Orientar o público sobre a observância de normas fiscais pertinentes; Informar processos e expedientes relacionados com a sua atividade; Intimar a regularização de obras ou a retirada de material de construção de vias públicas; Atender às normas de higiene e segurança do trabalho; Fiscalizar construções em prédios Públicos; Examinar modificações de projetos e afins, acompanhando in loco sua execução; Fiscalizar e inspecionar as comunicações de início de obras; Fiscalizar e inspecionar as instalações de sistemas de proteção na execução de edificações para se evitar riscos e danos ao público e às propriedades próximas, especialmente no que se refere à colocação de bandejas, andaimes e telas de proteção; Efetuar trabalhos de inspeção, fiscalização e levantamentos, com a finalidade de reprimir as construções clandestinas, bem como as que estejam em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura; Fiscalizar a instalação, em local visível, da placa informativa que contém os dados do R.T. (Responsável Técnico) e da obra; Realizar sindicâncias de coleta de informações junto às comunidades vizinhas, necessárias à ação fiscal; Fiscalizar e inspecionar a construção de muros e passeios; Fiscalizar e conferir a área útil das construções já concluídas, atendendo solicitações de outros órgãos; Fiscalizar e inspecionar a renovação e transferência de alvará de construção; Fiscalizar e inspecionar tapumes, para fins de licenciamento e cumprimento das normas; Fiscalizar e inspecionar demolições, para fins de certidão, licenciamento e cumprimento de normas; Fiscalizar e inspecionar reformas e consertos, para fins de licenciamento e cumprimento das normas; Fiscalizar e inspecionar a construção de cobertas, para fins de licenciamento e cumprimento das normas; Efetuar fiscalização, para levantamento de área e confecção de croquis; Efetuar levantamento interno e externo de dados e/ou consultas a órgãos públicos ou privados, relativos à fiscalização; Efetuar leituras de projetos, através de microfílmes; Efetuar relatórios de exame de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

projetos microfilmados; Fiscalizar as obras de terraplenagem licenciadas; Fiscalizar e inspecionar reformas em prédios tombados pelo patrimônio público municipal; Emitir notificações, lavrar autos de infração, apreensão, de ocorrência, de advertência, de embargo e de interdição; Fiscalizar materiais provenientes de construções, reformas, demolições e consertos na via pública; Fiscalizar as normas de instalação de estacionamentos de uso público, conforme legislação; Fiscalizar as normas de escoamento de águas pluviais; Fiscalizar as normas para instalação de postos de serviços e abastecimento, de acordo com a legislação das construções; Verificar a regularidade do registro do R.T (Responsável Técnico), junto à Prefeitura; Efetuar fiscalização e inspeção nos abrigos provisórios, para operários ou guarda de materiais; Fiscalizar as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pela Prefeitura; Fiscalizar construções, visando o cumprimento das normas determinadas no Código de Obras do município de São Roque de Minas, Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislação complementar, efetuar a fiscalização no sentido de proteger patrimônio público municipal; Fiscalizar obras públicas; Fiscalizar quanto às pequenas alterações no projeto aprovado pela Prefeitura, não caracterizados como elementos essenciais; Fiscalizar perfis de terrenos constantes do projeto aprovado; Fiscalizar construções aprovadas concluídas, tendo sido alterada sua destinação e seu uso sem prévia licença da Prefeitura; Fiscalizar aterro e desferro de terrenos e lotes; Efetuar fiscalização e inspeção em obras concluídas, para concessão de baixa e habite-se; Efetuar embargo de construções, efetuar interdição da construção, cuja mudança de destinação não foi licenciada, efetuar interdição de construções clandestinas; Autuar e Efetuar interdição das edificações e/ou estabelecimentos, em desacordo com as normas de prevenção contra incêndio; Preencher formulários, laudos fiscais e comunicações, relacionadas com atividades fiscais na área de obras; Efetuar pesquisas e levantamentos de interesse da fiscalização de obras sejam internas ou externas; Efetuar relatórios de inspeção e vistorias fiscais relativos a obras; Elaborar informações em processos, papeletas e outros expedientes; Elaborar réplica ou tréplica fiscal em processos, de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município; Elaborar formulários de sindicâncias, laudos fiscais e comunicações, relacionados com a atividade fiscal na área de obras; Zelar pelo cumprimento das normas de obras em vigor, de maneira educativa, sistemática e permanente, orientando o munícipe no cumprimento das mesmas; Atender representantes legais de pessoas físicas e jurídicas, para esclarecimentos sobre ações fiscais e procedimentos a serem adotados para solução de irregularidades; Verificar, conferir e exigir documentos emitidos pelo Poder Público, necessário a ação fiscal; Executar outras tarefas correlatas previstas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	<p>legislação; fiscalizar construções concluídas, após a baixa, visando coibir acréscimos clandestinos; Orientar o público sobre a observância de normas fiscais pertinentes; informar processos e expedientes relacionados com sua atividade; Acompanhar o ato de desfavelamento na parte de avaliação e remoção das benfeitorias; Fazer verificação completa em pedidos de baixa para obras concluídas; Lavrar autos de infração e embargo em obras onde há inobservância dos projetos e outros casos afins; Intimar a regularização de obras ou a retirada de materiais de construções em vias públicas; Auxiliar as decisões nas demandas do COMPDEC e CODEMA.</p>
FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	<p>Efetuar inspeção e fiscalização com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia do Município e o Código de Posturas do Município, na área de meio ambiente; Efetuar trabalhos de inspeção e fiscalização em obras e atividades, para verificar o cumprimento das normas ambientais; Fiscalizar programas e projetos relacionados com a preservação do meio ambiente; Fiscalizar programas e projetos que causem algum impacto ao meio ambiente; Lavrar autos de infração, apreensão, de ocorrência, de advertência, de embargo e de interdição, através do preenchimento de formulários próprio; Promover a notificação dos infratores para as providências cabíveis; Efetuar cálculos de multas por infração às normas ambientais; Fiscalizar obras de abastecimento de água, esgoto sanitário e drenagem pluvial; Fiscalizar estabelecimentos comerciais, serviços e lazer; Desenvolver estudos, projetos e planos destinados às ações de saúde pública e ao planejamento ambiental e sanitário do Município; Executar estudos em assuntos inerentes ao saneamento básico; Elaborar relatório com a matéria relacionada com sua área, interpretando e aplicando leis e regulamentos; Elaborar pequenos projetos de sistema de limpeza urbana e coleta; Planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade; Orientar o pessoal de unidade sanitária a serem executadas pela unidade, incumbido do desenvolvimento de programa educativo, destinado à profilaxia das doenças transmissíveis, ao seu tratamento, à aplicação de cuidados de higiene pré-natal e infantil e de normas sanitárias; Incentivar o trabalho educativo, através de pequenos grupos, de líderes e de comunidades; Encarregar-se do controle e distribuição de material impresso educativo; Participar de campanhas de vacinação, quanto a divulgação e outros aspectos educativos; Participar da compilação análise e interpretação estatística dos dados que relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços de educação sanitária e ambiental; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; Efetuar trabalhos de inspeção e fiscalização, para verificar o cumprimento da legislação tributária; Fiscalizar as ações e omissões de contribuintes, pessoa física ou jurídica,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	<p>para evitar a sonegação e qualquer outro tipo de infração à legislação tributária; Realizar estudos técnico-econômicos para apuração de receitas reais dos contribuintes; Realizar estudos, levantamentos, pesquisas e avaliações para apurar a sonegação intencional; Lavrar autos de infração, apreensão, de ocorrência, de advertência, através do preenchimento de formulário próprio; Promover a notificação dos contribuintes dos lançamentos de débitos oriundos de infrações para as providências cabíveis; Promover a notificação dos contribuintes dos lançamentos de débitos efetuados de ofício pela administração; Efetuar cálculos de multas por infração à legislação ambiental; Redigir relatório mensal das atividades; aplicar leis e regulamentos na sua área de atuação; Participar com outros especialistas e técnicos de reuniões e grupos de trabalho, visando a solução dos problemas relacionados ao meio ambiente; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos documentos, equipamentos e instrumentos colocados à sua disposição; Preparar e realizar campanhas de educação dos munícipes; Auxiliar as decisões nas demandas do COMPDEC, CODEMA e COMTUR; Auxiliar em a Secretaria de meio ambiente quando necessário; Desempenhar outras tarefas correlatas.</p>
FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS	<p>Efetuar inspeção e fiscalização com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia e o Código de Posturas do Município; fiscalizar a execução de atividades sem a devida licença municipal/estadual ou federal; Obstrução de calçadas/espços públicos; Publicidade irregular, poluição visual ou sonora, distribuição de panfletos e flyers em locais e/ou de forma não autorizados; Construções irregulares; Realizar com periodicidade, exames, vistorias, perícias, verificações, avaliações, cálculos e estimativas em todo território do município; Fiscalizar, orientar, coibir atividades irregulares e tomar atitudes preventivas evitando que o bem estar coletivo seja comprometido, sendo assim preservando a qualidade de vida dos moradores do município; Atender a denúncias sobre perturbação do sossego; Prevenir ações que desrespeitem a sociedade em diversos níveis; Fiscalizar as normas de escoamento de águas pluviais; Fiscalizar as normas para instalação de postos de serviços e abastecimento, de acordo com a legislação das construções; Verificar a regularidade do registro do R.T. (Responsável Técnico), junto à Prefeitura; Efetuar fiscalização e inspeção nos abrigos provisórios para operários ou guarda de materiais; Fiscalizar as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pela Prefeitura; Fiscalizar construções, visando o cumprimento das normas determinadas no Regulamento de Construções, Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislação complementar; Efetuar a fiscalização, no sentido de proteger o patrimônio público municipal; Fiscalizar quanto às pequenas alterações no projeto aprovado pela Prefeitura, não caracterizadas como elementos essenciais; Fiscalizar</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	<p>perfis de terrenos constantes do projeto aprovado; Fiscalizar aterro e desaterro de terrenos e lotes; Efetuar interdição de edificações e/ou estabelecimentos que estejam em desacordo com as normas de prevenção contra incêndio e postura municipal; Preencher formulários, laudos fiscais e comunicações relacionados com atividades fiscais na área de posturas; Elaborar réplica ou tréplica fiscal em processos de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município; Zelar pelo cumprimento das normas de Posturas em vigor, de maneira educativa, sistemática e permanente, orientando o munícipe no cumprimento das mesmas; Atender representantes legais de pessoas físicas e jurídicas, para esclarecimentos sobre ações fiscais e procedimentos a serem adotados para solução de irregularidades; Verificar, conferir e exigir documentos emitidos pelo Poder Público, necessários à ação fiscal; Executar outras tarefas correlatas previstas em legislação; Acompanhar o ato de desfavelamento, na parte de avaliação e remoção das benfeitorias; Executar tarefas afins.</p>
ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA	<p>Acompanhar a Coordenadoria de Projetos e Desenvolvimento no planejamento e execução de obras como prédios, casas, pontes, viadutos e estradas; Auxiliar o acompanhamento das obras, controlar materiais, custos e normas de segurança, além de gerenciar as equipes de trabalho; Fazer o desenho de plantas e projetos determinando as especificações das construções, estudando o solo e subsolo do local, dirigindo o assentamento de alicerces, encanamentos e dutos, calculando os efeitos dos desníveis do terreno, da pressão dos ventos e das mudanças de temperatura; Manter rigoroso cumprimento das atribuições determinadas pela Resolução 218 de 29/06/1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA); Projetar e documentar usando o software AutoCAD; Auxiliar atividades de auxílio no planejamento, coordenação, redução, execução e prevenção de desastres; Garantir a segurança global da população prevenindo os eventos adversos gerados na região da periferia da cidade, sobretudo, em áreas consideradas de risco; Atuar no combate e prevenção de princípios de incêndios, fazer mapeamento das áreas de risco do Município, dar atendimento à população afetada por vendavais, enchentes, deslizamentos, chuva de granizo, fazer cadastro e treinamento de voluntários, executar campanhas preventivas e educativas, executar campanhas junto à população, levantamento e cadastro de abrigos públicos; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas a seu cargo; Auxiliar as decisões nas demandas do COMPDEC, CODEMA e COMTUR.</p>
AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	<p>Orientar, auxiliar, fiscalizar e coordenar usuários dos veículos do Município. Zelar pela integridade física dos usuários dos veículos do Município. Dar suporte, cuidado e fiscalizar os estudantes no interior dos veículos de transporte escolar destinados ao atendimento à rede de ensino público da educação básica. Desempenhar outras tarefas afins.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO II

(dados a serem acrescentados no anexos VII da LC 25/2009)

Plano de Carreira Geral – Anexo VII – Cargos Comissionados

CARGO	VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COORDENADOR DE COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	R\$2.869,38	Livre	01	40 horas
	Atribuições: I - Chefiar a execução de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, efetuados pela Prefeitura Municipal de São Roque de Minas; II - Coordenação e assessoramento na execução dos processos de compras para aquisição de materiais, equipamentos e prestação de serviços; III - Supervisionar a elaboração e a coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, e demais providências decorrentes de procedimentos de compras da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas. IV - Supervisionar o recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores; V - Chefiar e acompanhar a equipe responsável pelo controle do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque dos almoxarifados da Prefeitura; VI - Receber as solicitações de compras emitidas pelas Secretarias Municipais, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento; VII - Assessorar quanto a organização, a regulamentação e a gestão do cadastro de fornecedores da Prefeitura; VIII - Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz do Setor; IX - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo			